



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na R. Vereador Luís de Oliveira, nº 33, Centro, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo proposta de menor preço, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 100 KG DE PEIXE, DAS ESPÉCIES TAMBAQUI OU TAMBACU**, e por meio deste, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **11 (onze) de abril de 2025**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21.

Interessados, encaminhar sua proposta para o Departamento de Compras por e-mail, no **sema@ipameri.go.gov.br**, com o assunto DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2025.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 8 (oito) dias do mês de abril de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Secretária Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 100 Kg de peixe, das espécies Tambacu ou Tambaqui.

2. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se justifica para realização do evento de inauguração do Lago da Vila Estrela, onde os participantes terão a oportunidade de realizar um concurso de pesca na localidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se no valor da aquisição, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade da presente solicitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a presente contratação/aquisição correrão a conta da seguinte fonte orçamentária: 151.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, caso o objeto esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, devendo verificar se o produto condiz ao que foi contratado, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência;

b) Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência;

c) Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

a. Entregar o objeto de acordo com a discriminação constante deste Termo não sendo admitida a troca das espécies.

b. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

d. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

e. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da entrega do objeto.

f. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da fiscalização do Município.

8. FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, elaborada nos termos desta contratação.

b. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, no ato da entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do Município.

Ipameri/GO, 04 de abril de 2025.

Viviane Melo Carneiro da Costa
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos